PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.754 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004

Aprova o loteamento denominado "RESIDENCIAL ESMERALDA PARK", de propriedade da Empresa AGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA , e dá outras providências.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, e suas alterações, na Lei Municipal nº 2.092, de 22/04/1981, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.197, de 24/06/2002, e nos termos do Processo Administrativo DA/SMGNJ/480/04, protocolizado sob o nº 22733,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "RESIDENCIAL ESMERALDA PARK", de propriedade da Empresa AGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, nos termos do respectivo processo e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Garantia, em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Os melhoramentos e as obras especificadas no processo de aprovação já foram executadas pela Loteadora, conforme Termo de Verificação de Equipamentos e Termo de Verificação e Recebimento de Obras em anexo elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, restando executar o tratamento primário de leito com camada de cascalho, cujo compromisso foi assumido pela Loteadora, conforme Termo de Responsabilidade anexo ao Termo de Compromisso e Garantia, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A área a ser loteada é aquela descrita e individualizada no memorial descritivo, arquivado junto ao Departamento de Cadastro.

Art. 4º As descrições das vias de circulação, das quadras, dos lotes, das áreas de lazer e de uso institucional são aquelas arquivadas junto ao Departamento de Cadastro.

Art. 5º A Empresa AGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA , fica obrigada a respeitar e cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.092, de 22 de abril de 1981, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Dezembro de 2004.

CARLOS ANGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 29 de Dezembro de 2004.

EDGARD PEREIRA LIMA